



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto

Integrar para Desenvolver

LEI NÚMERO 813, DE 03 DE ABRIL DE 1986

Aprova os novos valores da Escala de Referências de Vencimentos e Funções Gratificadas dos Funcionários Municipais.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei Federal nº 2.284, de 10.03.1986, ficam aprovados os novos valores da Escala de Referências de Vencimentos e Funções Gratificadas dos funcionários municipais, de acordo com o Anexo Único - Tabela de Referências de Vencimentos e Funções Gratificadas - parte integrante desta Lei, vigente à partir do mês de março de 1986, inclusive.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 03 de abril de 1986

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 03 de abril de 1986.

José Carlos da Silva
Diretor



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Literal Norte de São Paulo

Administração Pedro Paulo Teixeira Finto

— Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

REFERÊNCIA

VALOR A VIGORAR A PARTIR DE
1º DE MARÇO DE 1986 - EM Cz\$

18	Cz\$ 7.481,81
17	Cz\$ 5.425,69
16	Cz\$ 4.932,39
15	Cz\$ 3.194,02
14	Cz\$ 3.071,17
13	Cz\$ 2.236,83
12	Cz\$ 2.138,50
11	Cz\$ 1.597,93
10	Cz\$ 1.536,23
09	Cz\$ 1.479,55
08	Cz\$ 1.475,06
07	Cz\$ 1.374,53
06	Cz\$ 1.356,65
05	Cz\$ 1.352,16
04	Cz\$ 1.109,78
03	Cz\$ 929,75
02	Cz\$ 909,73
01	Cz\$ 804,00